



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.  
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**LEI Nº 10.534, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

*Denomina que o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, a ser implantado na Rua Jovino Borges da Silva, com a Rua João Borges da Matta, Rua Júlia Viera Rosa e APM-06, chanfrando com a Rua Jovino Borges da Silva e com a Rua Júlia Viera Rosa, no Residencial Vale do Araguaia, seja nomeado “CMEI João Pedro Calembó”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominado que o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, a ser implantado na Rua Jovino Borges da Silva, com a Rua João Borges da Matta, Rua Júlia Viera Rosa e APM-06, chanfrando com a Rua Jovino Borges da Silva e com a Rua Júlia Viera Rosa, no Residencial Vale do Araguaia, seja nomeado “CMEI João Pedro Calembó”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.**

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Tiãozinho do Porto**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**LEI Nº 10.535, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

*Altera a Lei n.º 7.924, de 29 de outubro de 1999, que Dispõe sobre o livre acesso de pessoas com idade superior a 65 anos nos eventos promovidos pela Prefeitura de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A ementa da Lei n.º 7.924, de 29 de outubro de 1999, que Dispõe sobre o livre acesso de pessoas com idade superior a 65 anos nos eventos promovidos pela Prefeitura de Goiânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre o livre acesso de pessoas com idade superior a 60 anos nos eventos promovidos pela Prefeitura de Goiânia”. (NR)*

**Art. 2º** Altera a redação do art. 1º, da Lei n.º 7.924/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º As pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos tem livre acesso nos eventos culturais e de entretenimento promovidos pela Prefeitura Municipal de Goiânia”. (NR)*

**Art. 3º** Acresce o parágrafo único ao art. 1º, da Lei n.º 7.924/99, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Na entrada dos eventos culturais e de entretenimento promovidos pela Prefeitura Municipal de Goiânia deverá ser afixado aviso sobre o livre acesso aos maiores de 60 (sessenta) anos”. (NR)*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.**

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Anderson Sales**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**LEI Nº 10.536, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

*Declara a Comunidade Cristã Vida Nova Ministério Internacional Catedral das Nações entidade de utilidade pública no Município de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Cristã Vida Nova Ministério Internacional Catedral das Nações, entidade religiosa, filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 08.91.798/0001-35, sediada no Município de Goiânia.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.**

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de autoria do **Vereador Andrey Azeredo**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**Goiânia, 07 de outubro de 2020**

**MENSAGEM nº G-042/2020**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 087/2020  
PL – nº 299/2018, Processo nº 20181815  
Autoria: Vereador Emilson Pereira

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 087, de 17 de setembro de 2020, que *“Torna obrigatória a inclusão de noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas disciplinas de História e Geografia ministradas nas escolas municipais do Município de Goiânia”*, oriundo do Projeto de Lei nº 299/2018, Processo nº 20181815, de autoria do Vereador Emilson Pereira.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, o mesmo ao dispor sobre a obrigação da inclusão de noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas disciplinas de História e Geografia ministradas nas escolas do Município, pretende alterar as disciplinas que serão ministradas nas instituições de ensino de Goiânia.

Inicialmente é importante considerar que o tema proposto passa diretamente pela oportuna análise da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assim, de acordo com o art. 9º, inciso IV, da supramencionada Lei, cabe à União, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecer competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de forma a assegurar formação básica comum.

Compete, dessa forma, ao Conselho Nacional de Educação fixar o currículo mínimo comum (art. 9º, § 1º, letra "c", da Lei Federal nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95), cabendo aos Municípios baixar normas complementares para o seu sistema de ensino (art. 11, inciso III, Lei Federal nº 9.394/96), sistemática essa reafirmada pelo art. 26, “caput”, do diploma acima mencionado:

**Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. (g.)**

Ademais, nos termos do § 7º do citado dispositivo, é permitido aos entes federativos incluir novas matérias de ensino como temas transversais de que trata a referida legislação.

Conclui-se, assim, que a grade curricular a ser cumprida pelas instituições de ensino é estabelecida pela União Federal, competindo ao Município apenas esmiuçar sua aplicação, adaptando-a para as peculiaridades locais.

Destarte, é importante ressaltar, ainda, que a Constituição Federal coloca, no art. 22, inciso XXIV, que compete, privativamente, à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Ao falar de competência privativa, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não dispõem de competência para legislar sobre as matérias elencadas no art. 22. A Carta Republicana ainda traz uma seção específica sobre a temática, nos arts. 205 a 214.

O art. 210 da CF/88 aponta que serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. No mesmo sentido, vale destacar, também, que hoje tem-se aprovada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver, ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE).

Esse documento normativo aplica-se, exclusivamente, à educação escolar, tal como a define o § 1º do art. 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN, Lei nº 9.394/1996), e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Ainda sobre a BNCC, temos sobre o ensino da Geografia:

Nessa direção, a BNCC está organizada com base nos **principais conceitos** da Geografia contemporânea, diferenciados por níveis de complexidade. Embora o **espaço** seja o conceito mais amplo e complexo da Geografia, é necessário que os alunos dominem outros conceitos mais operacionais e que expressam aspectos diferentes do espaço geográfico: **território, lugar, região, natureza e paisagem.** (g.)

Em relação ao trabalho desenvolvido com a Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais, a BNCC define:

No campo de atuação da vida pública ganham destaque os gêneros legais e normativos – abrindo-se espaço para aqueles que regulam a convivência em sociedade, como regimentos (da escola, da sala de aula) e estatutos e códigos (Estatuto da Criança e do Adolescente e **Código de Defesa do Consumidor, Código Nacional de Trânsito etc.**), **até os de ordem mais geral, como a Constituição e a Declaração dos Direitos Humanos, sempre tomados a partir de seus contextos de produção, o que**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**contextualiza e confere significado a seus preceitos. Trata-se de promover uma consciência dos direitos, uma valorização dos direitos humanos e a formação de uma ética da responsabilidade (o outro tem direito a uma vida digna tanto quanto eu tenho).** (g.)

Desta maneira, afere-se, oportunamente, que a Câmara Municipal de Vereadores de Goiânia, ao legislar a respeito do tema, invadiu competência privativa do Chefe do Poder Executivo local, dispondo sobre matéria reservadas a iniciativa do Prefeito Municipal.

Fica a cargo do gestor em exercício mediante concurso, contratação, gratificação ou remanejamento, incluir professores da pretensa disciplina para ministrarem as aulas, de forma que o legislativo municipal não apenas interfere na gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos do art. 2º do Autógrafo, como cria despesa em potencial, não prevista na Lei Anual.

Verifica-se, portanto, que foi atribuída a competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para deflagrar os processos legislativos atinentes às estruturas e atribuições dos órgãos administrativos da administração direta do município.

O art. 61, da CF/88, por sinal, afigura-se peremptório neste sentido, senão vejamos:

Art. 61. (...).

§ 1º São de iniciativa **privativa do Presidente da República** as leis que:

II - disponham sobre: (...)

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...) (grifo nosso)

Ademais, observa-se que a Constituição do Estado de Goiás reproduziu a normativa:

Art. 77 - Compete **privativamente ao Prefeito**:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal; (grifo nosso)

Mais do que isso, o art. 89 da Lei Orgânica do Município confere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a competência para deflagrar os processos legislativos atinentes às obrigações previstas no presente Autógrafo de Lei:

Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - a organização administrativa e as matérias orçamentárias, nos termos do Art. 135.

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Reitera-se ser vedada à Câmara Municipal a iniciativa a projeto de lei que disponha sobre obrigações a serem implementadas por órgão da Administração Pública Municipal, legislando quanto à organização administrativa, estruturação e



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

funcionamento de um órgão da administração municipal, caracterizando a sua iniciativa exclusiva, ante as previsões legais, do Chefe do Poder Executivo.

Com base nesse entendimento, os Tribunais de Justiça pátrios vem declarando a inconstitucionalidade de leis municipais de iniciativa do Poder Legislativo que buscam incluir disciplinas nas escolas municipais:

TJ/MG - Ação Direta Inconst. 1.0000.13.024915-4/000 0249154-15.2013.8.13.0000. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI 10.422/12 DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - ESTABELECIMENTO DE DISCIPLINA A SER CUMPRIDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO - VÍCIO DE NATUREZA FORMAL - INCONSTITUCIONALIDADE. A iniciativa para a propositura de lei que verse sobre matéria de cunho eminentemente administrativo, afeta ao juízo de discricionariedade da Administração, é privativa do Poder Executivo, sendo inconstitucional a lei proposta pelo Legislativo que trate sobre essas questões. **A grade curricular a ser cumprida pelas instituições de ensino é estabelecida pela União Federal, competindo ao Município apenas esmiuçar sua aplicação, adaptando-a para as peculiaridades locais. A competência para regulamentar a aplicação da Lei Federal é do Poder Executivo, sob pena de ingerência indevida do Legislativo sobre o Executivo e violação ao princípio da triplicação de poderes.** Declaração de inconstitucionalidade da Lei 10.422/12, do Município de Belo Horizonte. Representação procedente. (g.)

Além disso, soma-se que o presente Autógrafo cria, ainda que indiretamente, novas despesas públicas a serem custeadas pela Administração Pública, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente às novas atribuições e destinações criadas pela proposição.

Afinal, padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa.

Logo, o nobre projeto infringe o art. 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia:

Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

Assim sendo, claro é que a inovação legislativa de iniciativa parlamentar acarretaria em novas despesas públicas não previstas pela Administração Municipal, devendo estas ocorrer por novas dotações orçamentárias próprias.

Com base nesse entendimento, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já declarou a inconstitucionalidade de diversas leis municipais que pretendiam incluir disciplina na grade curricular das respectivas redes municipais de ensino:





## PREFEITURA DE GOIÂNIA

TJSP, Órgão Especial, ADI n. 2183511-79.2014.8.26.0000, Rel. Des. Tristão Ribeiro, j. 25.02.15. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 10.932, de 25 de agosto de 2014, do Município de Sorocaba, que estabelece a obrigatoriedade do Executivo de implantar disciplina escolar com conteúdo de princípios básicos da legislação de trânsito e de educação para o trânsito. Vício de iniciativa. Ocorrência. Criação de despesa sem indicação de fonte de custeio. Inconstitucionalidade da lei reconhecida. Ação procedente. (g.)**

Desta forma a propositura ao imiscuir-se em matéria de competência privativa do Poder Executivo violou o princípio da harmonia e independência entre os Poderes, contemplado na Constituição Federal, padecendo de inconstitucionalidade formal, sendo o veto integral medida necessária.

Nesse sentido, temos que o escopo do Autógrafo de Lei apresentado se encontra atendido nas normativas nacionais hoje existentes, e incorporadas no âmbito das diretrizes da Rede Municipal de Educação.

Por todo o exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 087, de 17 de setembro de 2020, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1794, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KAREN LOPES BRITO**, CPF nº 818.307.001-97, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1795, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RAFAEL FERREIRA LACERDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **864986**, CPF nº 022.621.101-07, do cargo, em comissão, de *Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 06 de outubro de 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1796, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HELDER CONRADO, matrícula nº 1429906**, CPF nº 015.548.481-80, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1797, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 1.555, de 25 de agosto de 2020, que nomeou **CLÓVIS NEVES JÚNIOR**, CPF nº 949.208.181-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete*, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, em substituição à servidora **CELMA ALVES DOS ANJOS**, matrícula nº **449881**, CPF nº 261.098.911-34, por motivo de Licença Médica.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1798, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VANESSA ROSA SILVA**, CPF nº 003.313.901-67, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir desta data até 02 de novembro de 2020**, em substituição à servidora **CELMA ALVES DOS ANJOS**, matrícula nº **449881**, CPF nº 261.098.911-34, por motivo de Licença Prêmio por Assiduidade.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

1

**DECRETO Nº 1799, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

*Altera o Decreto nº 1.915 de 13 de setembro de 2018, que instituiu Grupo de Trabalho permanente, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as transferências efetuadas pela União e pelo Estado de Goiás ao Município de Goiânia.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o inciso XI, do art. 37, do Decreto nº 1.090, de 20 de março de 2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 1.915, de 13 de setembro de 2018, que instituiu Grupo de Trabalho permanente e acrescido do inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

(...)

III – Manoel Brasil de Siqueira, matrícula nº 375535 - Auditor de Tributos Municipais;

(...)

VI – Julliany de Melo Jesus, matrícula nº 1432486 – Assessora Tributária;

(...).”(NR)

**Art. 3º** Fica dispensada da referida função a servidora **Débora Cristina Israel de Souza Cardoso**, matrícula nº 1320475.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1800, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

*Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica cancelado o Resto a Pagar de exercício findo, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 115,80** (cento e quinze reais e oitenta centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
79500283	DEBORA MARIA FERREIRA CACERES	437.254.657-20	2019.2150.0092	1	0333	R\$ 115,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 115,80</b>

**Parágrafo único.** O cancelamento se justifica em virtude da mudança de beneficiário (a), devido ao falecimento da Sra. Débora Maria Ferreira Cáceres, conforme Despachos nºs 0932/2020 e 348 da Advocacia Setorial.

**Art. 2º** O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

**Art. 3º** Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 4º** O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.





## **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês  
de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1801, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA, O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado n.º. 0288627.89.2015.8.09.0051**, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Goiânia, à vista no contido no **Processo de n.º. 8.402.986-6/2020**, e do Parecer de Verificação Interna n.º. 0866/2020 – CEP, Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 3576 de 03 de julho de 2013**, que concedeu aposentadoria em favor de **Jorcelino Ferreira Lima, matrícula n.º. 256137-01**, CPF n.º. 188.422.911-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “F”, na parte relativa aos proventos para considerar como sendo integrais composto das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.631,85** (três mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios: (06) R\$ 2.179,11** (dois mil cento e setenta e nove reais e onze centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.089,56** (um mil oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), equivalente á carga horária de 270 (duzentos e setenta) horas, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1802, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado n.º. 0117334.56.2012.8.09.0051**, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Goiânia, à vista no contido no **Processo de n.º. 8.407.555-8/2020**, e do Parecer de Verificação Interna n.º. 0864/2020 – CEP, Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE *retificar* o Decreto n.º. 816 de 29 de março de 2016**, que concedeu aposentadoria em favor de **Rosirene Pereira Alves Marques, matrícula n.º. 212113-02**, CPF n.º. 349.459.891-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “I”, na parte relativa aos proventos para considerar como sendo integrais composto das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.049,29** (cinco mil quarenta e nove reais e vinte e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios: (04) R\$ 2.019,72** (dois mil dezenove reais e setenta e dois centavos); e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.262,32** (um mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), equivalente á carga horária de 252 (duzentos e cinquenta e duas) horas, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1803, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

*Concede Progressão Horizontal à servidora que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º e Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.188, de 23 de setembro de 2003, bem como o contido no Processo nº 76422885/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam concedidas e retificadas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo de **Profissional de Educação**, nas **Referências/Padrões**, a partir das datas especificadas, nos termos da Lei nº 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei nº 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para a servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
SILVIA XAVIER DO NASCIMENTO MEDEIROS	278009-01	05/05/1996	02	Profissional de Educação III
		05/05/1997	03	
		05/05/1998	04	
		05/05/1999	05	
		05/05/2000	06	
		05/08/2000	C	Profissional de Educação II
		05/08/2001	D	
		01/10/2002	E	
		01/09/2004	F	
		01/09/2006	G	
		01/09/2008	H	
		01/09/2010	I	
		01/09/2012	J	
		01/09/2014	K	
01/09/2018	L			

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 1804, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

*Concede Progressão Horizontal e retifica Aposentadoria a servidora que especifica.*

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado**, de nº. 0382066.62.2012.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido nos Processos n.ºs. 7.257.769-8/2017 e 8.337.629-5/2020, e Parecer nº. 0809/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 7.399, de 23 de dezembro de 1994, arts. 7º e 8º da Lei nº. 7.997, de 20 junho de 2000, Lei nº. 8.188, de 23 de setembro de 2003, com suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida **Progressão Horizontal** na carreira do cargo Profissional de Educação, para a servidora **Elci Batista dos Santos**, matrícula nº 47597-01, passando-o da **Referência “O”** para **Referência “Q”**, mantida a Classe em que se posiciona.

Nome	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
ELCI BATISTA DOS SANTOS  47597-01	01/02/1996	23	Profissional de Educação III
	01/02/1997	24	
	01/02/1998	25	
	01/02/1999	26	
	01/02/2000	27	
	05/08/2000	J	Profissional de Educação II
	05/08/2001	K	
	01/10/2002	L	
	01/09/2004	M	
	01/09/2006	N	
	01/09/2008	O	
	01/09/2010	P	
	01/09/2012	Q	

**Art. 2º** De consequência, fica também retificado o **Decreto nº. 023, de 02 de janeiro de 2014**, que concedeu aposentadoria a servidora **Elci Batista dos Santos**, matrícula nº 47597-01, CPF nº. 270.418.671-53, na parte relativa ao cargo para considerar como sendo Profissional de Educação, Classe II, Padrão “Q”, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como sendo: **Vencimento: R\$ 5.867,30** (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço -Quinquênios (05): R\$ 2.933,65** (dois mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.760,19** (um mil setecentos e sessenta reais e dezenove centavos), mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 3º** O cálculo relativo às diferenças devidas a servidora em razão das Progressões concedidas neste ato, deverão ser realizadas nos termos da Decisão Judicial, observada a prescrição quinquenal.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 317, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

*Abre Crédito Adicional de  
Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 6º, da Lei nº 10.450, de 27 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 244.049,96** (duzentos e quarenta e quatro mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>	
<b>1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
1750 – 12 361 0141 2.017 – 3390.40.00 – 115 49 .....	R\$ 244.049,96
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 244.049,96</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

<b>1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>	
<b>1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
1750 – 12 365 0142 2.077 – 3390.39.00 – 115 49 .....	R\$ 244.049,96
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 244.049,96</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Governo**

**PORTARIA Nº 037, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

*Designa servidor como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato junto à empresa que especifica.*

**O Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor JAIME OLIMPIO DE FREITAS, matrícula nº 487287-03, CPF nº 426.617.301-68, Gerente do Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, na despesa com serviços de manutenção do CHILLER B, do circuito B, do Sistema de ar Condicionado Central do Paço Municipal, pela empresa Reomp Compressores & Refrigeração Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 02.199.663/0001-02, Processo BEE nº 30897.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

**Gabinete do Secretário** aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
**Secretário Municipal de Governo**

www.goiania.go.gov.br



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2020**

*Termo de Cooperação para projeto urbanístico com manutenção do trecho da ilha da Avenida Castelo Branco, compreendido entre a Rua do Algodão até a Rua Jamil Abrão, Setor Rodoviário, em razão do Programa Adote uma Praça, Lei nº. 10.346/2019, que celebram entre si a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH e JONAS MEDRADO DE SOUSA.***

Pelo presente **Termo de Cooperação**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pelo Plano Diretor de Goiânia e Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019, os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23929-1291416, inscrito no CPF nº. 002.475.701-25, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, neste ato representado pelo Sr. **ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**, nomeado por via do Decreto nº. 1357, de 17 de julho de 2020, portador do CPF nº. 038.923.771-03, e **JONAS MEDRADO DE SOUSA**, portador do CPF nº. 006.435.783-07, residente e domiciliado à Rua PR-1, Quadra 80, Lote 99, S/N, Casa 03, Vila Redenção, nesta Capital, doravante denominados **COOPERADOS**, onde pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

**Considerando** a Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que instituiu o Programa Adote uma Praça e sua regulamentação, através da Instrução Normativa nº. 002, de 29 de maio de 2019;

**Considerando** os artigos 1º e 2º e § 2º do art. 10 da Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que assim retratam:

***Art. 1º** Fica instituído o Programa Adote Uma Praça, com o fim de viabilizar ações conjuntas da Administração Pública Municipal com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas, sociedade civil organizada e demais entes públicos nos seguintes equipamentos públicos comunitários e Áreas Públicas Municipais (APMs):*

***I**-praças e demais áreas verdes;*

***II**-monumentos;*

***III**-outras APMs, de acordo com o órgão municipal de planejamento.*

*§ 1º Para o caso de bens tombados deverá haver parecer favorável do órgão responsável pelo tombamento.*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

§ 2º Para os efeitos desta Lei não se incluirão entre as áreas verdes os parques urbanos.

**Art. 2º** O Programa Adote Uma Praça tem por objetivo:

**I** - incentivar e viabilizar ações para a implantação, conservação, manutenção e/ou execução de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas dos equipamentos públicos e

comunitários ou APMs constantes no art. 1º desta Lei;

**II** - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias na iluminação, limpeza e segurança;

**III** - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano;

**IV** - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente no Município;

**V** - implantar e expandir o acesso à internet nos equipamentos públicos comunitários e APMs constantes no art. 1º desta Lei.

**Art. 10.** (...) § 2º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

**Considerando** a Proposta nº. 010/2020 publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº. 7336, de 10 de julho de 2020;

**RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, contido no Processo Administrativo nº. 83779624/2020, conforme cláusulas e condições abaixo aventadas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a manutenção da Praça situada à Alameda Moisés Santana, Vila Redenção, nesta Capital, a ser realizado da seguinte forma:

- Zelar do patrimônio público;
- Realizar a poda, manutenção do jardim, recolhimento dos lixos e entulhos;
- Manutenção do passeio público (varrição).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COOPERAÇÕES**

A **SEPLANH** se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento, a comunicar o órgão municipal competente para que possa acompanhar a manutenção da praça, descrita no objeto deste Termo e o Sr. **JONAS MEDRADO DE SOUSA** se compromete a realizar o descrito no objeto do presente Termo.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica estabelecida a Vigência de **03 (três) anos** a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa de uma das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO**

Os **COOPERADOS**, por sua livre e espontânea vontade, cooperam a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO**

Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo, poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total das ações previstas neste Termo de Cooperação enseja em sua rescisão, com as consequências previstas na legislação vigente ao caso.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo. E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo de bom, firme e valioso.

Goiânia, 1 de outubro de 2020.

**COOPERADOS:**

---

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS****Secretário de Planejamento Urbano e Habitação**

---

**JONAS MEDRADO DE SOUSA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PROCESSO: 36365803.****TITULAR: HELOISA CLEMENTE DA COSTA.****ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE IMÓVEL.****TERMO DE REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIO**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e observando o que determina a Lei nº 10.231, de 03 de agosto de 2018 e o cumprimento às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia, e considerando:

- Que de acordo com o art.7º da Lei 10.231/2018: **“Dentro do prazo de 05 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, o beneficiário do lote ou unidade habitacional fica impedido de abandonar o imóvel por mais de 30 (trinta) dias.”**;
- Que realizados os procedimentos necessários, tendo sido notificado e garantido o direito do Contraditório e da Ampla Defesa, ficou demonstrado que **HELOISA CLEMENTE DA COSTA, RG nº 4708831 DGPC/GO e CPF nº 002.960.011-12** beneficiada com um imóvel localizado na **RUA BEM ME QUER, QUADRA 19, LOTE 07, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III, NESTA CAPITAL, ABANDONOU O IMÓVEL**, conforme consta nos autos.
- Considerando o art. 8º da Lei 10.231/2018 que prediz: “Compete ao órgão de habitação da Administração Pública Municipal fiscalizar o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º desta Lei”;
- Considerando que a Prefeitura Municipal de Goiânia, tem o dever de fazer cumprir a legislação de Habitação e Interesse Social, Estatuto das Cidades e Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**REVOGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO IMÓVEL** localizado à **RUA BEM ME QUER, QUADRA 19, LOTE 07, RESIDENCIAL JARDIM DO CERRADO III**, Goiânia-Goiás, em nome de **HELOISA CLEMENTE DA COSTA, RG nº 4708831 DGPC/GO e CPF nº 002.960.011-12**.

Para que surta seus efeitos legais e jurídicos, LAVRA-SE E PUBLIQUE-SE o presente Termo no Diário Oficial do Município.

Goiânia, aos 17 dias do mês de Setembro de 2020.

**ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS**

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PORTARIA Nº 166, 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

***“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE  
AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº **84575763**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade, realizados pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRÍCULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7
02	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	PGM	GO-018775/O-7
03	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	GO-015765/O-7
04	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	ARG	GO-024834/O-5
05	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAD	GO-015114/O-5
06	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0
07	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8
08	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6
09	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3
10	1005251	1	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	FMS	GO-017844/O-1
11	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5
12	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	SEFIN	MG-099236/O-9
13	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9
14	1399373	1	DALILA FERREIRA DE SOUZA	SEMAD	GO-019176/O-6
15	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	SEFIN	GO-017286/O-9
16	957917	1	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	GO-017034/O-1
17	708461	1	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM	ARG	GO-026406/O-8
18	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7
19	713694	1	ESTELA MARIS M. GARCÊZ DIAS	FAC	GO-009988/O-7
20	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7
21	490253	1	FERNANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7
22	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2
23	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4
24	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4
25	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7

www.goiania.go.gov.br



# PREFEITURA DE GOIÂNIA

## Secretaria Municipal de Finanças

26	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1
27	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0
28	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAD	GO-025494/O-6
29	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3
30	1410830	1	JHONANTTAN WALLEMBERG ARONOVITCH	SEMAD	GO-018199/O-6
31	895784	1	JUDILÉIA MARTINS FERREIRA PESSOA	FMS	GO-013588/O-1
32	244023	2	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	GO-012325/O-6
33	1096044	1	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	GO-020525/O-1
34	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	FMMDE	GO-018217/O-6
35	716367	1	LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA	FMS	GO-026359/O-6
36	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9
37	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8
38	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7
39	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	GO-013421/O-7
40	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5
41	1026933	1	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	SEFIN	GO-017750/O-3
42	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2
43	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9
44	1021850	1	MARIANA PEREIRA SILVA	FMS	GO-026645/O-7
45	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6
46	218421	3	MARTA ALVES DE ALMEIDA	AGCMG	GO-026237/O-3
47	1343939	1	MICHEL ALVES DA SILVA	FMMDE	GO-023178/O-7
48	206601	1	MOISES RODRIGUES LEITE	FMMDE	GO-023497/O-9
49	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZATO	SEGOV	GO-012705/O-5
50	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8
51	999660	1	NILDA PEREIRA FERNANDES	FMS	GO-026358/O-9
52	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1
53	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMS	GO-022025/O-3
54	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	GO-017242/O-4
55	918997	3	SERGIO DO COUTO	FMS	GO-013701/O-0
56	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	ARG	GO-010912/O-1
57	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	GOIANIAPREV	GO-014598/O-2
58	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5
59	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDETEC	GO-011128/O-2
60	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7
61	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1
62	803588	1	WEDER AUGUSTO DOS SANTOS	AGCMG	GO-023227/O-3
63	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, ao 1º dia do mês de outubro de 2020.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**

**Secretária Municipal de Finanças**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PORTARIA Nº 168/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1.090, de 20 de março de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº 028/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **VIDELLI INDÚSTRIA DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA.**, no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** - Ficam designados, os servidores abaixo, para exercerem as funções de Fiscal e Gestor dos contratos:

- **FISCAL: ADRIANA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 626970, CPF nº 771.340.601-87, Assistente Administrativa, lotada na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças.

- **GESTOR: ELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 928658, CPF nº 648.222.731-72, Guarda Municipal, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Finanças



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 169, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Altera o Anexo Único da Portaria nº 69/2016, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 1.334, de 16 de maio de 2016, que institui o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL, e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os incisos II, III, e IV do § 1º do art. 7º, do Anexo Único, da Portaria nº 69/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 7º (...)*

*§1º (...)*

*I – (...)*

*II – ausências – menor número de faltas integrais, independentemente de terem sido justificadas ou não, incluídas as ausências motivadas por licença médica e/ou prêmio. Deve ser considerado o período de 03 (três) meses para análise, contados a partir da necessidade da alteração de horário ou transferência. Não devem ser consideradas as ausências motivadas por convocação, férias ou serviço externo;*

*III – ficha funcional – menor número de ocorrências de penalidades registradas. Deve ser considerado o período de 06 (seis) meses para análise da ficha funcional, contados a partir da necessidade da alteração de horário ou transferência;*

*IV – produtividade – tiver maior produtividade aferida pela sistemática de gerenciamento de atendimento. Deve ser considerado o período de 03 (três) meses para análise, contados a partir da necessidade da alteração de horário ou transferência.*

*§ 2º (...)*

*§ 3º (...)”*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Art. 2º** O art. 37 do Anexo Único da Portaria nº 69/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 37 - É permitida a realização de acordos entre os servidores para trocas de horários e escalas de trabalho.*

*§ 1º Caso o servidor falte no dia da troca de horário, pelo não cumprimento do acordo, será penalizado com pontuação direta de 05 (cinco) pontos no critério Desempenho Pessoal e a falta será computada na frequência mensal do mesmo, salvo se for apresentado atestado médico.*

*§ 2º Caso o servidor falte no dia da troca de escala de trabalho, pelo não cumprimento do acordo, será penalizado com pontuação direta de 10 (dez) pontos no critério Desempenho Pessoal e a falta será computada na frequência mensal do mesmo, salvo se for apresentado atestado médico.*

*§ 3º O coordenador e/ou supervisor poderá desconsiderar a aplicação das penalidades previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, caso seja demonstrado que a falta ocorreu por razões justificáveis.*

*§ 4º No dia do acordo não é permitido afastamento temporário abonado por atestado médico parcial, a não ser nos casos em que for verificado que o servidor ficou realmente impossibilitado de exercer suas atividades e desde que autorizado pela Coordenação.*

*§ 5º Salvo no caso em que as penalidades previstas neste artigo tenham sido desconsideradas em razão de atestado médico, o descumprimento do acordo previsto no caput acarretará ao servidor a suspensão do direito a troca dentro dos seguintes prazos:*

*I – Por 30 (trinta) dias, quando for a primeira vez;*

*II - Por 60 (sessenta) dias, quando for a segunda vez, dentro de 01 (um) ano, a partir da primeira suspensão.*

*§ 6º Caso o servidor incorra na mesma infração pela terceira vez, dentro de 01 (um) ano a contar da primeira suspensão, a Coordenação deverá proceder conforme previsto no art. 66, que tem penalidade direta por meio de Relatório de Análise de Desempenho.*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Secretaria Municipal de Finanças

§ 7º *O servidor que faltar no dia do acordo e for constatada a necessidade de suprir sua ausência, a Coordenação realizará a substituição do servidor faltoso com outro servidor da própria equipe. A compensação das horas excedentes para o servidor que realizou a substituição deve ser computada conforme previsto no art. 10, §1º, desta Portaria.*

§ 8º *Fica proibida a contrapartida por meio de transações financeiras que, se comprovada, os servidores envolvidos devem ser penalizados com pontuação direta por meio de Relatório de Análise de Desempenho conforme o previsto no art. 66, destas Normas.*

§ 9º *O servidor que deixar de cumprir o estabelecido neste artigo, observada a sequência de aplicação de penalidades de que trata o art. 64, é penalizado com 02 (dois) pontos no critério Desempenho Pessoal, exceto para os casos cujas sanções estão especificadas. ”*

**Art. 3º** Os incisos I, II, III, IV e VI do art. 45 do Anexo Único da Portaria nº 69/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 45 – (...)*

*I – calça na cor preta;*

*II – camisa social manga longa ou gola polo, na cor verde jade, com bordado com a logomarca do Atende Fácil, na altura do peito, a ser utilizada por dentro da calça, com as mangas sem dobrar ou dobradas logo acima da linha do cotovelo;*

*III – sapato na cor preta e meias na cor preta;*

*IV – cinto na cor preta;*

*V – (...)*

*VI – para os candidatos que estiverem em avaliação, o fardamento é composto de:*

*a) calça na cor preta;*

*b) camisa manga longa na cor branca;*

*c) (...)*

*d) sapato na cor preta e meias na cor preta;*

*e) cinto na cor preta.*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

§1º (...)

§2º (...)"

**Art. 4º** Os incisos I, II, III, IV, alínea “a” do inciso VII, e parágrafo único do art. 46 do Anexo Único da Portaria nº 69/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 46 - O fardamento feminino, de segunda a sexta-feira, exceto apoios de informática é composto de:*

*I – Calça ou saia, no comprimento da altura do meio do joelho, na cor preta. No uso de saia, é permitida a utilização de meia calça na cor da pele. Optando por calça, se utilizadas devem ser finas, na cor da pele ou preta;*

*II – Agasalho, em tecido Gabardine com Elastano, na cor preta forrado e com um botão coberto, de uso opcional, sendo obrigatória a sua utilização quando houver necessidade de uso de agasalho, não permitido nenhum outro tipo;*

*III – camisa social ou camisa gola polo, na cor verde jade.*

*IV – cabelos devem estar sempre penteados e arrumados, de modo que mantenham boa apresentação pessoal;*

*V – (...)*

*VI – (...)*

*VII – (...)*

*a) calça ou saia, no comprimento da altura do meio do joelho, em cor preta;*

*b) (...)*

*c) (...)*

*d) (...)*

*e) (...)*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

*Parágrafo único. As cores citadas na composição do fardamento são todas em tecido liso, sem detalhes. ”*

**Art. 5º** Os incisos I e VII do art. 47 do Anexo Único da Portaria nº 69/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 47 (...)*

*I – camiseta golo polo, em malha PV, na cor verde jade, com bordado com a logomarca do Atende Fácil, na altura do peito, para ambos os sexos;*

*II – (...)*

*III – (...)*

*IV – (...)*

*V – (...)*

*VI – (...)*

*VII – cabelos precisam ser penteados e arrumados, com boa apresentação.*

*VIII – (...)”*

**Art. 6º** O art. 49 do Anexo Único da Portaria nº 69/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 49 – Para gestantes é permitido o uso de calça reta em malha na cor preta. Os demais itens obedecem ao padrão estabelecido para o fardamento feminino. Aos sábados, a servidora gestante deve usar a camiseta prevista para os sábados ou blusa do tipo bata na cor branca, sem bordados ou outros adereços, em comprimento abaixo do quadril. ”*

**Art. 7º** Modifica as alíneas “a” e “b” e o § 5º e revoga a alínea “c” do art. 64 do Anexo Único da Portaria nº 69/2016 que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 64 (...)*

*a) na primeira ocorrência, penalidade de advertência por escrito;*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

*b) a partir da segunda ocorrência, penalidade de pontuação.*

*c) REVOGADO.*

*§1º (...)*

*§2º (...)*

*§3º (...)*

*§4º (...)*

*§5º A reincidência de qualquer penalidade de pontuação, no mesmo artigo, inciso ou alínea é cumulativa caso ocorra num período de 03 (três) meses entre os dois eventos, conforme detalhamento em procedimento específico.*

*§6º (...)"*

**Art. 8º** O parágrafo único do art. 65 do Anexo Único da Portaria nº 69/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 65 (...)**

***Parágrafo único.*** *Deve ser encaminhado Relatório de Análise de Desempenho à Gerência de Gestão de Atendimento ao Cliente caso, no período de 03 (três) meses, ocorram 03 (três) Notificações para que seja avaliada a permanência no Programa. ”*

**Art. 9º** O *caput* e os incisos III e IV do art. 67 do Anexo Único da Portaria nº 69/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 67** *A Coordenação deve analisar frequentemente a ficha funcional do servidor, e se verificado que no período de 03 (três) meses anteriores à data de verificação ocorreu uma das situações constantes nos incisos abaixo, devem elaborar Relatório de Análise de Desempenho e encaminhar para a Gerência de Gestão de Atendimento ao Cliente:*

*I – (...)*

*II – (...)*



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

*III – 03 (três) dias de faltas não justificadas;*

*IV – 06 (seis) dias de faltas integrais abonadas por justificativa;*

*V – (...)*

*Parágrafo único. (...)*”

**Art. 10** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PORTARIA Nº 170, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Autoriza a realização de processo seletivo no âmbito do ATENDE FÁCIL, para preenchimento de vagas e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 1.334, de 16 de maio de 2016, que institui o Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão - ATENDE FÁCIL, e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** que, conforme Decreto Municipal nº 1334, de 16 de maio de 2016, compete à Secretaria Municipal de Finanças coordenar, gerenciar, avaliar, acompanhar a implantação, a operacionalização, a administração e o funcionamento as Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

**CONSIDERANDO** que o § 4º do art. 17 do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016, dispõe que a seleção e qualificação das equipes de coordenação, supervisão, orientação, apoio e serviços gerais do ATENDE FÁCIL, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem os atos da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de Processo Seletivo no âmbito das Centrais de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL, para preenchimento das vagas disponíveis em cada central.

**Art. 2º** O processo seletivo será realizado em etapas, de acordo com o perfil e a capacidade técnica do servidor, considerando as características profissionais exigidas para cada cargo.

**Art. 3º** A Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Gestão de Atendimento ao Cliente, da Secretaria Municipal de Finanças, realizará o processo seletivo, em parceria com a Escola de Governo Darci Accorsi.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
**Secretária Municipal de Finanças**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DA ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 013/2020**

**PROCESSO:** BEE Nº 10923/2020.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**.

**CONTRATADA:** **DSF – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA**.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente errata, a inclusão do preâmbulo e fundamentação legal junto ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parecer – CHEFAD nº 3139/2020, da Controladoria Geral do Município e Resolução Normativa nº 00002/08, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

**LOCAL E DATA** Goiânia, 02 de outubro de 2020.

**ASSINATURA:**

**ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO**  
Secretária Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2640/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 2919 de 09 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 84101842/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ELIANA REZENDE FRANCO**, matrícula nº 1102435-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.09.2011 a 31.08.2016**, no período de **01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2641/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3018 de 14 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 84031984/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **SILIO ALVES REGES**, matrícula nº 864854-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.12.2007 a 11.12.2012**, no período de **01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2642/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2926, de 09 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 83654953/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **NURIA GONZAGA DA SILVA**, matrícula nº 817066-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.02.2011 a 16.02.2016**, no período de **01 de outubro de 2020 a 31 dezembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2643/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3033 de 15 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12, conforme o contido no Processo nº 83657197/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **KELRY DE ARAUJO FREITAS**, matrícula nº 1023012-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.03.2011 a 09.03.2016**, no período de **01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2644/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3004 de 14 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 84209074/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **RENATO RIBEIRO DE PAIVA**, matrícula nº 1219197-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.12.2013 a 09.12.2018**, no período de **02 de outubro de 2020 a 01 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2645/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3081, de 21 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 17 e 18 e conforme o contido no Processo nº 82044230/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **KATHY FRANCISCO BOTELHO MARQUES**, matrícula nº 678481-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.05.2010 e 01.05.2015 e 02.05.2015 a 01.05.2020**, no período de **04 de outubro de 2020 a 03 de abril de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2646/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3077, de 21 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 62 e 63 e conforme o contido no Processo nº 43082108/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **NEIDE MARIA DAMANDO**, matrícula nº 441058-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.05.2009 a 06.05.2014**, no período de **05 de outubro de 2020 a 04 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2647/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3074, de 21 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 29 e 30 e conforme o contido no Processo nº 53643329/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **EVANGELISTA CARDOSO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 584630-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **19.11.2012 a 18.11.2017**, no período de **05 de outubro de 2020 a 04 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007.

Larissa - 07/10/2020 - 09:58

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2648/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Licença Maternidade), Parecer nº 2587, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 17 e 18 e conforme o contido no Processo nº 83812257/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MIRIELLE SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº 896993-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **03.04.2008 a 02.04.2013**, no período de **07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2649/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 2418, de 03 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 39 e 40 e conforme o contido no Processo nº 33868260/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA ELIZABETH RIBEIRO AMORIM**, matrícula nº 212644-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **20.10.2007 a 19.10.2012 e 20.10.2012 a 19.10.2017**, no período de **08 de outubro de 2020 a 07 de abril de 2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2650/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Licença Maternidade), Parecer nº 2586, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 83748265/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ANNA CAROLINA GONÇALVES ALBINO**, matrícula nº 1196197-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.05.2013 a 13.05.2018**, no período de **10 de outubro de 2020 a 09 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2651/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3051, de 18 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 27 e 28 e conforme o contido no Processo nº 73875072/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **JONAS JOSÉ DE SOUZA**, matrícula nº 104990-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.05.2004 a 13.05.2009**, no período de **11 de outubro de 2020 a 10 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2652/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3056, de 18 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 84117030/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES**, matrícula nº 271144-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.02.2015 a 13.02.2020**, no período de **12 de outubro de 2020 a 11 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2653/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3085, de 22 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 84102873/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LEDA LUZIA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 105031-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.05.1991 a 13.05.1996**, no período de **13 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2654/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3107, de 23 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 10 e 11 e conforme o contido no Processo nº 84120014/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ELIANE LUZIA DE MOURA PITA**, matrícula nº 394777-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **27.07.2013 a 26.07.2018**, no período de **13 de outubro de 2020 a 12 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2655/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 2581, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 83908742/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **ANTONIO DONIZETE PEREIRA**, matrícula nº 268828-02, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.11.2013 a 11.11.2018**, no período de **14 de outubro de 2020 a 13 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2656/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2390, de 03 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 08 e 09 e conforme o contido no Processo nº 83770686/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **JESUS NASCIMENTO DE MOURA**, matrícula nº 179108-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.07.2015 a 30.06.2020**, no período de **15 de outubro de 2020 a 14 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2657/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3089, de 22 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 84197084/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **EVANIR ALVES DE ALENCAR**, matrícula nº 249238-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **09.02.2014 e 08.02.2019**, no período de **19 de outubro de 2020 a 18 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2658/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3075, de 21 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 47 e 48 e conforme o contido no Processo nº 56171070/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA DUTRA**, matrícula nº 720542-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.12.2010 a 28.12.2015**, no período de **20 de outubro de 2020 a 19 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2659/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 2597, de 12 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 16 e 17 e conforme o contido no Processo nº 83749334/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **FELIX MARTINS SILVA**, matrícula nº 563021-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.07.2007 a 30.06.2012 e 01.07.2012 a 30.06.2017** no período de **21 de outubro de 2020 a 20 de abril de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2660/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que alerta o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Licença Maternidade), Parecer nº 3072, de 21 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 84119415/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LUCIANA SILVA MACHADO**, matrícula nº 1156985-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.10.2014 a 07.10.2019**, no período de **24 de outubro de 2020 a 23 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2661/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3087, de 22 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 84258229/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARILUCE OLIVEIRA BORGES SANTOS**, matrícula nº 236454-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **09.08.1993 a 08.08.1998**, no período de **24 de outubro de 2020 a 23 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2662/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3060, de 18 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 23 e 24 e conforme o contido no Processo nº 43626647/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **SUZETE BORGES**, matrícula nº 613576-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **15.07.2013 a 14.07.2018**, no período de **26 de outubro de 2020 a 25 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2663/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3090, de 22 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 84273651/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA DE LOURDES CAIXETA MELO**, matrícula nº 250597-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.02.2004 a 07.02.2009**, no período de **27 de outubro de 2020 a 26 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2664/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 3808, de 18 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 28 e conforme o contido no Processo nº 80198710/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 4330**, de 30 de setembro de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **FERNANDES ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 978302-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como correto **07 de dezembro de 2019 a 06 de março de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2665/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2397 de 03 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 82954252/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** ao tempo de serviço da servidora **SELMA MARIA BATISTA MENDES**, matrícula nº 533432-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**25.03.1987 a 30.08.1989, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 02 anos, 05 meses e 06 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

Larissa -PORTARIA - 07/10/2020 - 10:00

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2666/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2377 de 31 de julho de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 09 e 10 e conforme o contido no Processo nº 82177647/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** ao tempo de serviço da servidora **DANIELLE BUENO AMARAL**, matrícula nº 851914-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.04.2004 a 13.02.2011, totalizando 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 06 anos, 10 meses e 13 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2667/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2472 de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 82880194/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** ao tempo de serviço da servidora **VALDIRENE SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 1089145-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**02.05.1996 a 25.07.2003, totalizando 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, 01.01.2005 a 31.03.2007, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 09 anos, 05 meses e 24 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2668/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, nos Artigos 1º e 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015 e do Artigo 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, assim como Despacho nº 2630, de 14 de setembro de 2020, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional às fls. 157, conforme o contido no Processo nº 68946701/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Manter os efeitos da PORTARIA Nº 10**, de 14 de julho de 2015, **no exercício do ano de 2020**, referente ao servidor **MANOEL INACIO DA COSTA**, matrícula nº 180955-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do Grau / Referência do cargo do servidor.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2670/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, em conformidade com o Artigo 113 da Lei Complementar 011 de 11 de maio de 1992, Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea “I”, artigo 1º, Parecer nº 3204, 23 de junho de 2016, da Procuradoria Geral do Município e Despacho nº 731, de 22 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 26 e conforme o contido no Processo nº 83636009/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 2133**, de 13 de agosto de 2020, que concedeu 03 (três) meses de **Licença para Atividade Política**, ao servidor **DIVINO RODRIGUES NETO DE ANDRADE**, matrícula nº 728802-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2671/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3063, de 21 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 32 e 33 e conforme o contido no Processo nº 67802977/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito** a Portaria nº 1744, de 25 de junho de 2020.

**Art. 2º - Conceder** à servidora **VALDIVIA DE FREITAS SARMENTO**, matrícula nº 328626-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **03.03.2015 a 02.03.2020**, no período de **01 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2672/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Acima de 60 anos), Parecer nº 3073, de 21 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 32 e 33 e conforme o contido no Processo nº 81940932/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LUZIA LOPES VENANCIO**, matrícula nº 682691-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.05.2005 a 22.05.2010**, no período de **01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2673/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3005, de 14 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 84117421/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ANA AMÉLIA MACIEL REIS**, matrícula nº 464503-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando as férias coletivas da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **14.01.2000 a 13.01.2005, 14.01.2010 a 13.01.2015 e 14.01.2015 a 13.01.2020**, no período de **12 de outubro de 2020 a 30 de junho de 2021 e 01 de agosto de 2021 a 09 de agosto de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2674/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3154, de 28 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 15 e 16 e conforme o contido no Processo nº 84264521/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARTA MAURA DE ARAUJO TAVARES**, matrícula nº 397920-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.08.2012 a 04.08.2017**, no período de **20 de outubro de 2020 a 19 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2675/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3135, de 24 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 41 e 42 e conforme o contido no Processo nº 47027489/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ANA CAROLINA PRADO DOS SANTOS**, matrícula nº 476820-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.04.2015 a 16.04.2020**, no período de **16 de outubro de 2020 a 15 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2676/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 1923, de 18 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 29 e conforme o contido no Processo nº 83338474/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1749**, de 01 de julho de 2020, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **TEREZINHA DA SILVA SERTÃO**, matrícula nº 411736-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como correto **11 de agosto de 2020 a 10 de novembro de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2677/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3094, de 23 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 62 e 63 e conforme o contido no Processo nº 40996826/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10545-03, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.05.2015 a 30.04.2020**, no período de **26 de outubro de 2020 a 25 de janeiro de 2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2678/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Retificação do Parecer nº 2250, de 28 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 28 e conforme o contido no Processo nº 83338997/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 1986**, de 04 de agosto de 2020, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Premio por Assiduidade** à servidora **VANIA CRISTINA CORREA GOMES**, matrícula nº 452947-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, na parte relativa ao período de gozo, para considerar como correto **01 de setembro de 2020 a 30 de novembro de 2020**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2679/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, Artigo 35, §1º da Lei nº 011 de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014 em seu Artigo 3º, conforme o contido no Processo nº 84115941/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, que obtiveram resultados favoráveis em todas as etapas no processo de Avaliação de Estágio Probatório para alteração da situação funcional para **NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**PORTARIA Nº 2679/2020**

	<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>PROCESSO</b>
1	1310402-2	ADVANIR MARIA DA COSTA SOUZA	17/11/2016	98,83	69092055
2	1232576-7	ALESSANDRA LEMOS BARRETO	05/07/2017	100,00	70788837
3	1344137-1	AMANDA MARTINS DAS GRACAS	14/07/2017	100,00	71246400
4	1341499-1	ANA MARIA DA SILVA	08/07/2017	91,66	70941635
5	1208942-2	ANNA KAROLLINA SILVA ALENCAR	03/07/2017	100,00	70827221
6	1319175-1	BRUNO OTAVIO PFUETZENREUTER DE MEDEIROS	29/12/2016	97,67	69093680
7	1339699-1	CAROLINE CARDOSO MENDES DE SOUZA	03/07/2017	86,83	70777452
8	394904-3	CINTHIA KARINY MOTA CARNEIRO	10/07/2017	99,93	71752003
9	1344404-1	CLANILSON PERPETUO DA SILVA	27/07/2017	99,32	74818196
10	1164180-1	CLEITON PEREIRA DOS REIS	21/09/2016	96,60	69095879
11	353671-3	CRISTINIE DEISE MORAIS	04/07/2017	100,00	70846357
12	475726-4	DEBORAH KARLA ALVES FAUSTINO SILVA	13/07/2017	100,00	71277275
13	1339494-1	DIEGO DE MOURA GOMES	03/07/2017	98,00	70834189
14	1278720-1	DORALICE DE MOURA	29/09/2015	100,00	64569791
15	1342398-1	ELIOMAR MENDES MOREIRA	11/07/2017	95,50	71299449
16	1344420-1	ELISA MELO LIRA MORAIS	26/07/2017	100,00	71371379
17	1340247-1	ESLI COELHO DOS SANTOS	04/07/2017	100,00	70949822
18	1338048-1	EUGENIO RODRIGUES DE PAULA	27/06/2017	96,67	70707675
19	1280716-1	EVANICLEIA FERREIRA DA SILVA	15/10/2015	90,83	65110644
20	1330900-1	EZIO BENEDITO MENDONCA MELO	04/05/2017	99,87	70099187
21	1344412-1	FABIO ALVES NARCISO	25/07/2017	94,33	81566623
22	1317636-1	FABIO JUNIOR OLIVEIRA DE ARAUJO	29/11/2016	95,33	69096671
23	1343238-1	FELIPPE SANTANA PESSATTO	12/07/2017	89,37	71096467
24	1318055-1	FRANCIELY SILVA BORGES	02/12/2016	97,99	69105033
25	1343653-1	GLICIA HELOISY GOMES GONCALVES	13/07/2017	100,00	71301419
26	989347-2	IOLANDA PINHEIRO DE SOUZA TAVARES	22/11/2016	97,23	69109161
27	1344250-1	JOEL CORREIA DE SOUZA	21/07/2017	92,67	81566798
28	1318640-1	JORDANA GERALDO GOMES	08/12/2016	98,53	69095020
29	1341987-1	JOSE MARIA MOREIRA LOURENCO	10/07/2017	99,00	70944260
30	1210343-1	JOSEFA NUNES MENDES LANDIM	20/09/2013	92,00	61806831
31	1336797-1	KATIMARA DE OLIVEIRA CARVALHO SOUZA	24/06/2017	93,67	70751160
32	614190-2	KERLLY DALETE SOARES VALES	12/07/2017	92,00	71628621
33	1318390-1	LAIANE SANTOS DA CRUZ DOURADO	06/12/2016	94,20	69105165

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 07/10/2020 - 10:03

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

34	802778-3	LARA DINIZ GUIMARAES	11/07/2017	100,00	71099521
35	1028693-2	LEIA FREITAS FERREIRA	18/11/2016	97,66	69094368
36	1340905-1	LEIDIANY ALVES FONSECA GOMES	06/07/2017	99,03	71104630
37	1341758-1	LUANE DOURADO SANTANA	10/07/2017	100,00	71099768
38	673960-5	LUCIANA TAVARES DE ANDRADE DUARTE	03/07/2017	96,67	70763249
39	883506-3	LUIZ LEONARDO POVOA LOBO E SILVA	06/10/2014	95,47	61776095
40	932280-1	MARCIA CORTIJO DE CAMPOS	08/12/2014	99,16	79838292
41	1060830-2	MARIA CRISTINA VILARINHO	09/10/2014	94,83	61810269
42	1340271-1	MARIA POLIANA SILVA DE ALMEIDA	04/07/2017	99,83	70965089
43	1340301-1	MARIZA MIRANDA DA SILVA	05/07/2017	100,00	70952700
44	1340166-1	MICHELLY PEREIRA TORRES DE BRITO NOGUEIRA	04/07/2017	100,00	70953498
45	1203410-1	MONICA CRISTINA NETO DE MOURA	09/07/2013	97,33	61756132
46	1343742-1	NATALIA ARAUJO FARIAS	13/07/2017	100,00	71331474
47	1341600-1	NOELI MARIA DOS SANTOS	10/07/2017	100,00	70991128
48	1344072-1	NUBIA NOGUEIRA DE SOUZA PAULA	14/07/2017	94,16	71602010
49	1335332-1	RAQUEL PORTELA DE FARIA	20/06/2017	95,00	70564645
50	1280457-1	RITA DE CASSIA ALVES MEIRA	14/10/2015	97,73	65107643
51	437425-3	ROSIMAR CANDIDA FERNANDES COSTA	16/09/2016	95,83	69105068
52	1339788-1	SAMITA FERNANDA MARIANO DA SILVA	03/07/2017	100,00	70969432
53	1328425-1	SARA ALVES DOS SANTOS	27/04/2017	100,00	70051109
54	1317377-1	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	23/11/2016	85,66	69106056
55	1333437-1	STEFANY RODRIGUES MARIANO	20/05/2017	97,56	70275007
56	1316451-1	SUSILENE REGINA MARTINS	09/11/2016	91,00	69106684
57	891304-2	THAIS EVANGELISTA SANTOS	03/07/2017	89,17	70972581
58	538140-2	VALDEREZ ABREU DA SILVA SANTOS	11/09/2013	90,83	61801171
59	1339796-1	VANIA ALVES DOS SANTOS	04/07/2017	100,00	70973359
60	1344510-1	WAGNER JUNIO ALVES DE SOUSA	28/07/2017	93,50	74818480
61	1341936-1	WEDNA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO	11/07/2017	99,33	71652548

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 07/10/2020 - 10:03

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2680/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2453 de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 14 e 15 e conforme o contido no Processo nº 82453458/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** ao tempo de serviço da servidora **LUCIANA SANT ANNA RAMOS E SILVA**, matrícula nº 458287-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.12.1992 a 30.09.1994, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia,**  
**09.01.1995 a 29.09.1999, totalizando 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 06 anos, 06 meses e 22 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2681/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2459 de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 08 e 09 e conforme o contido no Processo nº 83835320/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** ao tempo de serviço da servidora **NERCI FERREIRA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 195251-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**11.03.1986 a 19.02.1991, totalizando 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 04 anos, 11 meses e 09 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2682/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2373 de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 11 e 12 e conforme o contido no Processo nº 81929742/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** ao tempo de serviço da servidora **CECILIA JOANA AUGUSTO FLORES**, matrícula nº 761826-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.10.2003 a 30.04.2005, totalizando 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 07 meses e 00 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2683/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 2455 de 04 de agosto de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 12 e 13 e conforme o contido no Processo nº 82423273/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** ao tempo de serviço da servidora **CRISTIANE NEVES DA SILVA BASTOS**, matrícula nº 481548-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.02.1995 a 11.02.1998, totalizando 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 11 (onze) dias,**  
**03.08.1998 a 06.06.2000, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 10 meses e 15 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2684/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3147 de 28 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial desta Pasta, às fls. 38 a 40 e conforme o contido nos Processo nº 80798750/2019,

**RESOLVE:**

**1º - Convalidar** a averbação ao tempo de serviço da servidora **REGINA ARIANE LEMOS CABRAL ALMEIDA PRADO**, matrícula nº 105724-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

**15.07.1985 a 31.05.1988, totalizando 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias, 01.06.1988 a 31.12.1998, totalizando 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 13 anos, 05 meses e 16 dias**, líquidos de efetivo serviço público, averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2685/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, , Decreto nº 1042, de 15 de maio de 2020, que altera o Art. 9º, Parágrafo Único, do Decreto nº 751, de 16 de março de 2020 (Doença Crônica), Parecer nº 3108, de 23 de setembro de 2020, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 28 e 29 e conforme o contido no Processo nº 52940672/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor, **ADJAR BOMFIM ATAIDE JUNIOR** matrícula nº 898830-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.04.2013 a 06.04.2018**, no período de **01 de outubro de 2020 a 31 dezembro de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2686/2020**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Art. 3º do Decreto nº 1286, de 07 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Excluir** da Portaria nº 2508, de 21 de setembro de 2020, descrita no Artigo 2º, inciso II, alínea “b”, que designou Comissão Especial de Inventário do Almoarifado Central e Almoarifado Interno da Secretaria Municipal de Administração, a servidora **VAEDNA LUIZ DE GODOI**, matrícula nº 1086391-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2020**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pela titular da Pasta, designada pelo Decreto Municipal nº 1672/2020, torna público aos interessados, que no dia **23/10/2020, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 092/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **28222/2020**, cujo objeto é a “Aquisição de sacos para exumação de ossos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, na administração e manutenção dos cemitérios municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>.

Goiânia, 06 de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2012**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 002/2012, para provimento de vagas na Administração Direta e Autarquias, e em cumprimento à **DECISÃO JUDICIAL**, exarada nos autos de n.º 5155552.29, constante no processo n.º 78936991/2019 e ainda reiterando a convocação do Edital n.º 049, publicado no DOM n.º 7094, de 12.07.2019, **CONVOCA** a candidata abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado n.º 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto n.º 264 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

Documentação a ser apresentada:

1. **Cópia de RG e CPF**
2. **Cópia de Comprovante de Endereço atual**
3. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;**
4. **Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;**
5. **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;**
6. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais;**
7. **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;**
8. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;**
9. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
10. **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício;
11. **Declaração do interessado** de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município, disponível no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Após análise da documentação supracitada e se a candidata não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeada para posse no cargo para a qual foi aprovada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, a candidata nomeada deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

Demais informações estarão disponíveis no site.

**Cargo: Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista - Endodontista**

<b>CLASS.</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>IDENTIDADE</b>
007	PATRICIA CORREIA DE SIQUEIRA	715.266 SSP TO

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PROCESSO Nº.: 79364886/2019**

**INTERESSADO:** CARLOS DAVID LOBO REZENDE

**ASSUNTO:** Contrato de Locação

**DESPACHO Nº 1416/2020/GAB/SEMAS**

“À vista contido nos autos e, CONSIDERANDO:

Diante da necessidade de funcionamento do Creas Centro Sul, unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua 104, Qd. F-19, Lt. 74, Setor Sul, nesta capital. Justifica-se a Prorrogação do Contrato de Locação pelos documentos encartados nos autos do Processo 79364886 e no Parecer 343/2020 PEAA/PGM, obedecendo assim, as ressalvas mencionadas no item de conclusão deste Parecer.

**AUTORIZO** a despesa com a Prorrogação do Contrato de Locação nº 046/2019, celebrado com fulcro no art. 24 c/c art. 26 da Lei nº 8666/93, por um prazo de mais 12 meses.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020.

**MIZAIR JEFFERSON DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 390/2020**

*Altera a Portaria nº 390/2020 que designa como Gestor do Contrato nº 734/2019, e Fiscal de Obra, decorrente do Processo nº 54705158 os servidores que se especificam*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017:

Considerando a publicação da PORTARIA nº 390/2020, publicada na Edição nº 7392 de 29 de setembro de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico;

Considerando o Memorando nº 414/2020 da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Administração e Logística/ Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 390/2020, sendo que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Designar como **Gestor Administrativo do Contrato nº 734/2019**, o servidor **ALAN CÉSAR DA SILVA ROSA JÚNIOR**, matrícula nº 1323628-01, CPF nº 716.937.771-34, ocupante do cargo: Engenheiro, Função: Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde, lotado na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretária Municipal de Saúde, e designar como **Fiscal da Obra** referente ao contrato supracitado, o servidor **Danilo Gonçalves Batista**, matrícula nº 1179233-01, CPF 003.658.521-12, ocupante do cargo: Analista em Obras e Urbanismo, Função: **Engenheiro Civil**, lotado na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde da Secretária Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem o **Contrato, decorrente do Processo nº 54705158**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

construção civil para realizar a prestação de serviços de construção da Unidade de Atenção Básica à Saúde da Família (UABSF) São Carlos, localizado na Rua SC-27 com Rua SC-46, QD 84-A AMP 11, Bairro São Carlos, nesta Capital

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados todos os outros artigos da Portaria nº 390/2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete - SMS**  
**Decreto nº 1458/2018**



**PORTARIA Nº 418/2020**

*Designa como gestora e fiscal dos Contratos de Credenciamento advindos do Processo nº 82516638 a servidora a que especifica.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Memorando nº 678/2020 da Superintendência de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Redes Temáticas/ Gerência de Saúde Mental.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **HELIZETT SANTOS DE LIMA, matrícula 537110-01, CPF 566.860.991-04**, ocupante do cargo: Gerente de Saúde Mental, lotada na Gerência de Saúde Mental, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, como **gestora dos contratos** de Credenciamento advindos do Processo nº 82516638, que trata do Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

**Art. 2º** Designar o servidor **CELSON GONCALVES DE SOUZA, matrícula nº 622680-01, CPF nº 361.164.911-20**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), lotado no Centro de Atenção Psicossocial Negrão de Lima, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, como **Fiscal dos Contratos**.

**Art. 3º** A representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em

**Secretaria Municipal de Saúde**

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aos seis dias do mês de outubro de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro  
**Chefe de Gabinete**  
**Decreto nº. 1458/2018**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO Nº 0276/2020 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO**, na Área de **ATENÇÃO PRIMÁRIA**, de acordo com as atribuições descritas no item 4.1 do Anexo 01 da Portaria nº 2.436/2017, bem como, no artigo 11 da Lei nº 7.498/1986:

Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
84066877	661/2020	MARTIVONE REIS DE SOUZA AMORIM	902.268.791-00	22.075,98	22/09/2020	21/03/2021	22/09/2020
84066702	664/2020	VENUZIA FERREIRA DE SOUSA	005.206.551-09	22.075,98	22/09/2020	21/03/2021	22/09/2020
83900512	690/2020	EDITH RAQUEL ALVES BALEEIRO	760.297.271-68	22.075,98	22/09/2020	21/03/2021	22/09/2020
84064114	962/2020	DANIELLA SAMPAIO TORRANO MACHADO	000.295.321-83	22.075,98	25/09/2020	24/03/2021	25/09/2020
84062812	977/2020	MARIA DO SOCORRO VILANOVA PYLES	632.726.872-20	22.075,98	28/09/2020	27/03/2021	28/09/2020
84072125	973/2020	GABRIEL VITOR DE SOUSA CAMPELO	057.342.253-20	22.075,98	28/09/2020	27/03/2021	28/09/2020

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0303 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES AOS PACIENTES DO SUS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2020.**

Processo	Prestador	Contrato nº	Valor anual R\$	Vigência	
				Início	Término
84288233	HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI	761/2020	37.781.531,40	30/09/2020	29/09/2025

**OBJETO:** Execução pelo CONTRATADO de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, por um período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 SRP – SAÚDE**  
**(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 020/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – processo Bee 13373, cujo objeto é Registro de preço para eventual Aquisição dos eletrocardiógrafos para ampliação do atendimento da Secretaria Municipal de Saúde em exames de eletrocardiograma, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O valor apresentado se encontra dentro da média do estimado, após negociação e atualização do mesmo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME – CNPJ – 84.972.926/0001-39**

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	90 un.	<b>ELETROCARDIOGRAFO</b> – aparelho com aquisição simultânea de 12 derivações, modelo portátil; funções ajuste de sensibilidade 5,10,20mm; impressão em registro de 12 canais no próprio equipamento no formato A4; impressora térmica integrada ao equipamento; velocidade de registro de 12,5,25, 50mm/s. Detecta eletrodo solto e pulso de marca-passo. Tela de LCD; Laudo interpretativo; Teclado de membrana alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada de informações do paciente; proteção contra descarga de desfibrilador; comunicação com computador. Bateria interna recarregável com autonomia para 100 exames; voltagem 110/220v. Acessórios: cabo de alimentação; 02 Cabos paciente 10 vias com plug tipo clip. • 04 eletrodos tipo clip para membros. • 06 eletrodos de sucção pré-cordiais não descartáveis, autoclaváveis Deverá conter: 1) <i>etiqueta de especificação técnica</i> , com as informações obrigatórias sobre fabricante, marca registrada, modelo do aparelho, número de série, faixa de frequência, amperagem, corrente de voltagem aceita; 2) <i>painel de controle e apêndices</i> , tais como os cabos-eletrodos e seus locais de conexão, devidamente identificados. Em casos de simbolização dos controles e cabos, a legenda deverá estar aplicada em local de fácil visualização. Os cabos-eletrodos deverão ter impressa, em seus extremos, a polarização, positiva ou negativa. É desejável que o painel contenha um esquema didático de posicionamento dos cabos-eletrodos no tórax do paciente; 3) <i>manual do operador</i> com instruções adequadas para a instalação e manutenção, além de orientações para a obtenção de um resultado acurado e seguro. O manual deverá informar também sobre todas as funções e aplicações do aparelho, significado de quaisquer	Bionet/ CardioCare 2000	5.404,33	486.389,70

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

		sinais e símbolos impressos, especificações técnicas, detalhamento do modelo e cuidados especiais, como relativos à exposição a material inflamável, uso sob interferência eletromagnética e sob situações de sobrecarga elétrica. Além destes, apresentar o registro na Anvisa e garantia de 12 meses contra quaisquer defeitos de fabricação.			
Total: R\$ 486.389,70 (Quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)					

Goiânia, 06 de outubro de 2020.

Fátima Mrué  
Secretária

**PORTARIA SME Nº 449, de 1º de outubro de 2020.**

*Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**Considerando:**

**I)** O Ofício nº 025/2020 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da **Portaria SME nº 151, de 2 de março de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.254, de 9 de março de 2020.

**II)** O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

**Resolve:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 77807527, instituído pela **Portaria SME nº 151, de 2 de março de 2020**, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.254, de 9 de março de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**PORTARIA SME Nº 450, de 05 de outubro de 2020.**

*Designa servidora para o desempenho da função de Diretora “pró-tempore” e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, e

**Considerando:**

**I** – A necessidade da garantia da continuidade do atendimento educacional, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação.

**Resolve:**

**Art.1º** Designar a servidora **Andrea Lúcia Mesquita**, Matrícula Funcional nº 1188658, para exercer, em caráter temporário e sem gratificação, a função de Diretora *Pró-Tempore* da Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro, entre o dia 6 (seis) de setembro e o dia 5 (cinco) de outubro de 2020.

**Art.2º** Determinar que a servidora nominada responderá legalmente pela Instituição, podendo realizar todos os atos de gestão/administração necessários ao seu bom andamento.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 6 (seis) de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 455, de 5 de outubro de 2020.***Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**CONSIDERANDO**

I) O Memorando nº 1411/2020, de lavra da Diretoria de Administração Educacional (fls. 03), e demais documentos juntados aos autos, que dão notícia de que a servidora CAMILA CRISTINA FERREIRA ALVES, Profissional de Educação II, Matrícula Funcional nº 1069578-1, diretora, lotada na Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro, supostamente tenha infringindo o disposto no art. 141, incisos I, II, III, IV, VII, XI e art. 142, incisos VI, VII e XX, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e no art. 40, incisos II, IV, V, VIII, XVII e art. 42, inciso XV, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

**RESOLVE**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: ANA SÍLVIA MEDEIROS DE SOUSA ROCHA, Profissional de Educação II, Matrícula Funcional nº 4008401-1/2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, ANA CRISTINA FERREIRA MARQUES, Profissional de Educação II, Matrícula Funcional nº 451673-1/2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, ALEXANDRE NARDINI, Profissional de Educação II, Matrícula Funcional nº 452793-01, Apoio Técnico Professor, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 84590894.

**Art. 2º** Afastar a servidora CAMILA CRISTINA FERREIRA ALVES, Profissional de Educação II, Matrícula Funcional nº 1069578-1, diretora, lotada na Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro, de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, como medida cautelar, a fim de que não venha influir na apuração das supostas irregularidades, conforme estabelece o artigo 167, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), devendo ser lotada, neste período, em unidade administrativa a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoal/SME.

**Art. 3º** A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ERRATA**

Publique-se novamente o Despacho nº 6571/2020, publicado na Edição nº 7371, de 28/08/2020, retificando os prazos de prorrogação da vigência contratual e de execução da obra, **Onde se lê** “(...) prorrogação (...) por mais 90 (noventa) dias (...)”, **Leia-se** “(...)prorrogação (...) por mais 120 (cento e vinte) dias (...)”.

**PROCESSO Nº.: 83920424****INTERESSADO: JL2 Engenharia Comércio e Distribuição Ltda****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 6571/2020**

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 576/2020, às fls. 78 - 88, resolvo AUTORIZAR a prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir do vencimento do contrato em 20/08/2020 e a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir do vencimento vigência de execução em 20/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 3 dias do mês de agosto de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação Esporte

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 84106453****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ASSUNTO: Termo Aditivo****DESPACHO Nº 7717/2020**

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 613/2020, às fls. 131-141, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo que prorroga o prazo de vigência e execução por mais 180 (cento e oitenta) dias do Contrato nº 013/2020, referente à execução do Projeto de conclusão da construção do Centro Municipal de Educação Infantil no Setor Jardim Real.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Solicitação:** 30953

**Processo:** Aquisição de Bens e Serviços

**Categoria:** Material Permanente

**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura

**DESPACHO Nº 030/2020 - GAB**

Autorizo o prosseguimento do processo BEE 30953, com base na lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.968 de 2008 para abertura de licitação na modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, visando à aquisição de equipamentos de Som e Iluminação Cênica para atender às necessidades do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro unidade da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 06 dias de outubro do ano de 2020.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**PORTARIA N.º 222/2020**

*Retificação da Portaria de nº 219/2020.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

*Retificar* a Portaria de nº 219 de 02 de outubro de 2020 desta Secretaria, referente ao art. 2º, conforme segue:

**Onde se lê:**

“**Art. 2º** - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 204/2020.”

**Leia-se:**

“**Art. 2º** - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 119/2020.”

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**PORTARIA N.º 223/2020**

*Retificação da Portaria de nº 220/2020.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

*Retificar* a Portaria de nº 220 de 02 de outubro de 2020 desta Secretaria, referente ao art. 2º, conforme segue:

**Onde se lê:**

“**Art. 2º** - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 204/2020.”

**Leia-se:**

“**Art. 2º** - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 120/2020.”

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 06 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 224/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 16507,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 198 de 14 de agosto de 2020.

**Art. 2º** – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Eduardo Muller**, matrícula nº 2844-02 e CPF nº 084.116.031-72, ocupante do cargo de Analista de Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 174/2020 celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e Execução Ltda ME, CNPJ nº02.945.104/0001-02, conforme Solicitação BEE nº 16507.

**Art. 3º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 225/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 21179,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cessar a Portaria nº 157 de 10 de julho de 2020.

**Art. 2º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Eduardo Almeida Coelho**, matrícula nº 1433911 e CPF nº 718.028.191-34, ocupante do cargo de Analista de Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 155/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e a empresa SMP Construtora e Incorporadora EIRELI ME, CNPJ nº 21.138.974/0001-06, **referente aos Lotes 03 e 04**, conforme Solicitação BEE nº 21179.

**Art. 3º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Alexander Rosa di Lacerda**, matrícula nº 1433792, CPF nº 843.202.301-91, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do contrato constante no art. 2º, **referente ao Lote 02**.

**Art. 4º** - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 5º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a 01º de outubro de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Gabinete do Secretário

Secretaria Geral

SOLICITAÇÃO: 3726/5/7/2/2/1/2 - BEE

NOME: SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E S. PÚBLICOS

ASSUNTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019

**DESPACHO Nº 1396/2020**

Em atenção ao Decreto nº 1.044, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre o plano de contingenciamento de despesas, **DECLARO** que as obras objeto do presente termo aditivo são inadiáveis e tem recursos financeiros assegurados para sua completa execução.

**DECLARO**, também, que em negociação com a contratada com o intuito de se manter os valores contratuais, houve negativa da mesma, devido à verificação fática de que ocorreria desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário

Svms





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019**

- 1 - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA** e a empresa **GAE CONSTRUÇÃO COMERCIO LTDA.**
  
- 2 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo e supressão de valor do Contrato nº 052/2019 em atendimento à Planilha Orçamentária (BEE 3726/5/7/2/2/1, ev. 35), Informe Técnico nº 031/2020 (BEE 3726/5/7/2/2/1, ev. 28) e Justificativa da Gerência de Estudos e Projetos (BEE 3726/5/7/2/2/1, ev. 59).
  
- 3 - FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº 3726/5/7/2/2/1/2, com amparo legal no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §1º, da Lei n.º 8.666/93
  
- 4 - ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento fica alterada a Planilha Orçamentária do Contrato nº 052/2019 (BEE 3726/5/7/2/2/1, ev. 35), e o Cronograma físico-financeiro (BEE 3726/5/7/2/2/1, ev. 12), sendo acrescido o valor de R\$1.674.665,47 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 17,66% (dezessete inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) e suprimido o valor de R\$ 967.133,87 (novecentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos por cento), encerrando o contrato no valor de **R\$ 10.192.105,88 (dez milhões, cento e noventa e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
  
- 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 2020.57.01.26.451.0025.1432.44905100.290.627 (ev. 05)
  
- 6 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 07 de outubro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019**

- 1 - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA**, e a empresa **LOCTEC ENGENHARIA LTDA**.
- 2 - FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do Processo nº BEE 9821/5/2/1/1/1/1/1/3/1/1/1/1/1/2/1/2, em atendimento ao **Despacho – Gerência de Análise de Obras Públicas – GERAOP/CGM Nº 270/2020 da Controladoria Geral do Município** (ev. 118), **Planilha de Reprogramação** (ev. 121) e **Despacho nº 268/2020-GERCCV da Gerência de Contratos e Convênios** (ev. 122).
- 3 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a rerratificação da Planilha Orçamentária do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019.
- 4 - DA RETIFICAÇÃO:** Por esse instrumento de aditamento fica alterada a Planilha Orçamentária do 2º Termo Aditivo, ficando acrescido o valor de R\$ 1.106.679,17 (um milhão, cento e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), que representa 4,2338% e o valor dos serviços suprimidos de R\$ 1.106.714,70 (um milhão, cento e seis mil, setecentos e quatorze reais e setenta centavos), que representa 4,2340%. O contrato reprogramado encerrou no valor de R\$ 26.138.924,36 (vinte e seis milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
- 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627 fonte 290.
- 6 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 07 de outubro de 2020.

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho,  
Ciência e Tecnologia**DESPACHO DO SECRETÁRIO - GAB Nº 1364/2020**

O Município de Goiânia, neste ato representado, conforme autorização do Decreto nº 2.119/14, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Sr. Walison Cavalcanti Moreira, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

**Declara Dispensável a Licitação**

com apoio no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para proceder a aquisição, conforme a CI 210/20 da Gerência de Apoio Administrativo, de **10 (dez) filtros de bebedor de água junto à Loja dos Filtros Purificadores de Água Ltda., Cnpj 21607309/0001-14, no valor de R\$600,00**, tudo nos termos dos eventos 02, 03, 06 a 09 e 19, processo Bee 30858.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

**WALISON MOREIRA**  
Secretário da SEDETEC

TJSN

Desp13642020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 178/2020 GAB/AMMA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cessar os efeitos da Portaria Nº 178/2019, de 06 de agosto de 2019, que concedeu ao servidor **Lázaro Cardoso de Siqueira**, matrícula 1216490, CPF: 269.823.581-00, a Função de Confiança FC-3.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 5 dias do mês de outubro de 2020.

**GILBERTO M. MARQUES NETO**  
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
presidencia.amma2017@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO CONTRATO N. 023/2020**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	CONTRATO Nº 023/2020.
<b>2. OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto Executivo do Ecoponto do Jardim São José, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
<b>3. PARTES:</b>	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa COMERCIAL CENTRO SUL LTDA ME (MJ RIBEIRO)
<b>4. VIGÊNCIA:</b>	A vigência do contrato oriundo desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.
<b>5. VALOR:</b>	Os serviços custarão à CONTRATANTE R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).
<b>6. PROCESSO:</b>	22896/2020 – BEE
<b>7. DATA DE ASSINATURA:</b>	05 de outubro de 2020

**GILBERTO MARTINS MARQUES NETO**

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**Processo:** 67772307**Interessado:** Jorlan S.A.**Assunto:** Licenciamento Ambiental

**TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL  
DE INSTALAÇÃO n.º 312/2016**

**1. Qualificação do Empreendedor:****1.1-Razão Social:** JORLAN S/A – VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO**1.2-CNPJ:** 01.542.240/0008-57**1.3-CAE:** 1304747**1.4-Nome Fantasia:** JORLAN S/A**1.5-Endereço:** Rua 29-A, esquina com a 16-B, Quadra 71-A, Lotes 01 a 12, n.º 1000, Setor Aeroporto, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Operação n.º 344/2016**, emitida em 13 de dezembro de 2016, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com Informe Técnico n.º 538/2020 – GERLQA (fls. 219/verso), bem como Despacho n.º 377/2020 – PGM/AMMA (fls. 220), e demais informações constantes do processo supramencionado.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 20 de setembro de 2020.

**GILBERTO MARTINS MARQUES NETO**  
Presidente da AMMA

**THAIS SANTOS DE ANDRADE**  
Chefe da Advocacia Setorial

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
presidencia.amma2017@gmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

Cientificação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h\_\_\_\_min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico  
(carimbo e assinatura):Agente Fiscal  
(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
presidencia.amma2017@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**Processo:** 67772307**Interessado:** Jorlan S.A.**Assunto:** Licenciamento Ambiental

**TERMO DE CASSAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL  
DE OPERAÇÃO n.º 344/2016**

**1. Qualificação do Empreendedor:****11.1-Razão Social:** JORLAN S/A – VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO**1.2-CNPJ:** 01.542.240/0008-57**1.3-CAE:** 1304747**1.4-Nome Fantasia:** JORLAN S/A**1.5-Endereço:** Rua 29-A, esquina com a 16-B, Quadra 71-A, Lotes 01 a 12, n.º 1000, Setor Aeroporto, nesta Capital.

Fica o Representante Legal da pessoa jurídica acima qualificada **CIENTE** de que a **Licença Ambiental de Operação n.º 344/2016**, emitida em 13 de dezembro de 2016, está **CASSADA** pelo presente Termo, em consonância com Informe Técnico n.º 538/2020 – GERLQA (fls. 219/verso), bem como Despacho n.º 377/2020 – PGM/AMMA (fls. 220), e demais informações constantes do processo supramencionado.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PRESIDENTE da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 525, de 10 de fevereiro de 2017 e Regimento Interno, **RESOLVE** homologar o presente **Termo de Cassação** pelos motivos acima mencionados.

Goiânia, 20 de setembro de 2020.

**GILBERTO MARTINS MARQUES NETO**

Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**THAIS SANTOS DE ANDRADE**

Chefe da Advocacia Setorial

Cientificação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_h\_\_\_\_min.

Responsável Legal:

Responsável Técnico

Agente Fiscal

(carimbo e assinatura):

(carimbo e assinatura):

Fica o proprietário ou seu representante legal cientes de que a Agência Municipal do Meio Ambiente encaminhará à Gerência de Fiscalização para as medidas cabíveis.


**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 26/2020 – GERFIS**

A Gerência de Fiscalização Ambiental (GERFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, enumerados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861, de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349, de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052, de 10 de maio de 2019.

Nº	NOME	CPF	ENDEREÇO
1.	NB PROMOTORA DE CREDITO LTDA	04.781.370/0001-64	Quadra 23A, lote 04, Jardim Atlântico
2.	BRUNO HENRIQUES FERREIRA	771.429.501-53	Quadra 25, lote 09, Jardim Atlântico



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

3.	DRAUZIO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR	135.209.878-48	Quadra 25, lote 01 Jardim Atlântico
4.	FABIANCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	54.830.906/0001-62	Quadra 35, lote 1,9, Jardim Atlântico
5.	ALINE RABELO DE OLIVEIRA MENESES	005.241.501-50	Quadra 35, lote 26, Jardim Atlântico
6.	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	036.919.001-78	Quadra 37, lote 14, Jardim Atlântico
7.	EVARISTO BEZERRA LINO	056.683.871-00	Quadra 37, lote 20, Jardim Atlântico
8.	MATHILDE DE OLIVEIRA CUNHA	002.730.151-68	Quadra 37, lote 25, Jardim Atlântico
9.	LUZIA DE SOUZA BARBOSA CARRIJO	598.790.411-00	Quadra 39, lote 01, Jardim Atlântico
10.	HUMBERTO MARTINATO NETO	950.079.548-53	Quadra 39, lote 14, Jardim Atlântico
11.	CELIA MARISA DA CUNHA	136.913.091-00	Quadra 39, lote 15, Jardim Atlântico
12.	KENIA ZANI RAMOS LOCATELLI SANT'ANA	515.190.201-63	Quadra 39, lote 25, Jardim Atlântico
13.	ANGELIA LINA DE OLIVEIRA	591.815.321-72	Quadra 80, lote 07, Jardim Atlântico
14.	ANTONIO TEIXEIRA DE MENDONÇA JR	021.585.581-72	Quadra 100, lote 21, Jardim Atlântico
15.	ANA MARIA DE ARAUJO AZEVEDO	432.128.401-53	Quadra 100, lote 13, Jardim Atlântico

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br  
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

16.	MARIA APARECIDA MACHADO BORGES	565.971.771-34	Quadra 108, lote 04, Jardim Atlântico
17.	LAZARO MARTINS DE OLIVEIRA	193.087.791-91	Quadra 108, lote 05, Jardim Atlântico
18.	JOAO SIMOES DE MEDEIROS	035.400.141-87	Quadra 108, lote 13, Jardim Atlântico
19.	VALBERLENA MARIA CORREA	169.172.861-68	Quadra 121, lote 19, Jardim Atlântico
20.	WANDERLEY PIMENTA DE QUEIROZ JR	052.538.556-88	Quadra 704, lote 12, Vila Monticelli
21.	JOÃO PORFÍRIO PESSOA	004.705.111-68	Quadra 87, lote 15, Parque Amazônia
22.	JOÃO PORFÍRIO PESSOA	004.705.111-68	Quadra 87, lote 16, Parque Amazônia
23.	JAIR BERNARDO DA SILVA	247.033.971-53	Quadra 83, lote 26, Setor Recanto das Minas Gerais
24.	TEREZA DE SOUSA COUTO DE DEUS	370.314.901-97	Quadra 01, lote 27, Bairro Santo Hilário Expansão
25.	TEREZA DE SOUSA COUTO DE DEUS E OUTROS	370.314.901-97	Quadra 01, lote 28, Bairro Santo Hilário Expansão
26.	SUELI ALVES PIRES	300.862.721-87	Quadra 02, lote 20, Setor Três Marias
27.	SHIRLEY CARDOSO MARTINS	101.527.411-00	Quadra 11, lote 16, Jardim Mariliza
28.	RAIMUNDO DE SOUZA BORGES JUNIOR	728.017.941-04	Quadra 25, lote 07, Jardim Mariliza

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br  
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

29.	SARAH ARANTES TEIXEIRA DE ARAUJO	701.210.221-70	Quadra 20, lote 26, Jardim Presidente
30.	ALESSANDRO SANTANA NOGUEIRA	790.687.151-00	Quadra 14, lote 09, Condomínio das Esmeraldas
31.	DONATIL PEREIRA DE ALMEIDA	585.685.221-49	Quadra 03, lote 17, Jardim Caravelas 1 etapa
32.	WILLIAN NAASSON DOS SANTOS	333.507.361-49	Quadra 09, lote 30, Jardim Caravelas 1 etapa
33.	RODOLFO DAFICO BERNARDES DE OLIVEIRA	330.948.371-15	Quadra 21, lote 01, Jardim Caravelas 1 etapa
34.	RODOLFO DAFICO BERNARDES DE OLIVEIRA	330.948.371-15	Quadra 21, lote 02, Jardim Caravelas 1 etapa
35.	JUSCELINO DE SOUSA	190.471.181-20	Quadra 36, lote 28, Loteamento Goiânia 2
36.	HUMBERTO JOSE LONGO	347.459.391-91	Quadra 36, lote 29, Loteamento Goiânia 2
37.	YANG MING HSUN	726.636.771-91	Quadra 17, lote 04, Jardim Marques de Abreu
38.	YANG MING HSUN	726.636.771-91	Quadra 17, lote 05, Jardim Marques de Abreu
39.	GEORGE TORMIM BORGES JUNIOR	124.896.111-00	Quadra 18, lote 08, Jardim Marques de Abreu
40.	GEORGE TORMIM BORGES JUNIOR	124.896.111-00	Quadra 18, lote 09, Jardim Marques de Abreu
41.	GEORGE TORMIM BORGES JUNIOR	124.896.111-00	Quadra 18, lote 10, Jardim Marques de Abreu

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br  
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente

42.	GEORGE TORMIM BORGES JUNIOR	124.896.111-00	Quadra 18, lote 11, Jardim Marques de Abreu
43.	GEORGE TORMIM BORGES JUNIOR	124.896.111-00	Quadra 18, lote 12, Jardim Marques de Abreu
44.	JOSE HUMBERTO MARTINS BORGES	095.225.901-00	Quadra 18, lote 13, Jardim Marques de Abreu
45.	JOSE HUMBERTO MARTINS BORGES	095.225.901-00	Quadra 18, lote 14, Jardim Marques de Abreu
46.	JOSE HUMBERTO MARTINS BORGES	095.225.901-00	Quadra 18, lote 15, Jardim Marques de Abreu
47.	EVA MARTINS LUSTOSA	034.819.274-60	Quadra B, lote 16, Residencial Morumbi

Goiânia, 05 de outubro de 2020.

Diego Junio de Moura  
Gerente de Fiscalização Ambiental  
Matrícula: 1338242-02

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br  
ascomamma@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política -

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 - SRP**

Processo nº: 83807431/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de concreto usinado, tipo convencional, com resistência FCK 25 Mpa, brita 0 (zero), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

<b>EMPRESA: GYN AUTOMOTIVA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 14.286.856/0001-80</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	CONCRETO USINADO, TIPO CONVENCIONAL, COM RESISTÊNCIA FCK= 25 MPA, COM BRITA ZERO. <b>MARCA: CONCRETAR.</b>	M <sup>3</sup>	4.500	R\$ 284,62	R\$ 1.280.790,00
<b>02</b>	CONCRETO USINADO, TIPO CONVENCIONAL, COM RESISTÊNCIA FCK= 25 MPA, COM BRITA ZERO. <b>MARCA: CONCRETAR.</b>	M <sup>3</sup>	1.500	R\$ 284,62	R\$ 426.930,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.707.720,00</b>	

A íntegra da Ata de Registro de Preços nº 031/2020, se encontra disponível no site eletrônico: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

**Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho**  
DIRETOR PRESIDENTE

**José Antônio de Oliveira e Silva**  
DIRETOR ADM/ FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**CARLOS ANTONIO DA COSTA FERREIRA EIRELI**, Torna Público que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, Processo nº **35098691**, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicos, na Avenida Gameleira, nº 3600, QD. 01, LT. 02, Residencial Clea Borges, Goiânia – GO, CEP: 74884-690.

---

**GONCALVES E SILVA LTDA**, CNPJ: 15.129.097/0001 – 04 , torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a renovação da Licença Ambiental Simplificada processo nº **70551359**, com a nova norma da AMMA , o processo de renovação será aberta como Licença Ambiental de Operação para a seguinte atividade : comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, localizado na Avenida das Bandeiras, Número 870, Quadra 28, Lote 14, Vila Maúá, CEP: 74.323-100, Goiânia-GO.

---

**JULIANA DE FATIMA DA CUNHA BORGES**, inscrita no CNPJ(MF) nº 29.728.363/0001-20 e CAE **456.814-1**, torna público que requer da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença de Instalação e Operação para as seguintes atividades: Comércio varejista de materiais de construção e Comércio varejista de madeiras e artefatos, atividades desenvolvidas na Rua VB 2, nº 41, Quadra 08, Lote 14/18, Jardim Vista Bela, Goiânia/GO.

---

**RIQUEZA MINEIRA ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF nº 22.463.404/0001-54 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental de Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Avenida Boulevard Conde dos Arcos, Quadra: 41, Lote: 04, nº 960, Setor Goiânia 2, CEP-74.663-130, Goiânia, GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**SAWN IMPORT BRAZIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 36.639.621/0001-67 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para o serviço de comércio atacadista de madeira e produtos derivados, desenvolvida na Av. D, Qd.48, Lt 02, nº 86 Jd. Santo Antonio – Goiânia - GO.

---

**TAPERAS BAR E RESTAURANTE EIRELI** CNPJ/CPF nº 11.360.490/0001-53, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, Processo nº **71947574**, a renovação Licença Ambiental Operação e Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av. Lauricio Pedro Rasmussen, nº 213, quadra: m, lote: 22, Vila Santa Isabel, Goiânia, Go.

---

**UNIÃO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA**, CNPJ/CPF nº 18.010.098/0001-23, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental (Licença Ambiental Fácil), com a validade de até 30/09/2024, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 46.79-6-99 Comercio Atacadista de matérias de construção em geral; 47.44-0-05 Comércio varejista de matérias de construção não especificados anteriormente; 47.44-0-99 Comercio varejista de matérias de construção em geral, desenvolvida na Avenida Vereda dos Buritis, Quadra: 52, Lote: 12, nº 1056, Setor Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia – Go, CEP 74.371.525.